



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 007/2012
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através de retirada com a equipe pregoeira na sede da Prefeitura, via email, através de acesso à página www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe e Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1595 ou pelo e-mail licitacoes@figueirópolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT

DATA: 11/04/2012

Dandra Renata Souza Lima
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, CNPJ nº 01.367.762/0001-93, localizada na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Por ITEM”**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 - A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizado na **Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro**, no município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

1.3 - A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues a Pregoeira até as 08h00min do dia 25 de Abril de 2012, no endereço acima citado e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes será aberta a partir das 08h00min dia 25 de Abril de 2012.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

2.1.1. A licitante, além das exigências deste Edital, deverá oferecer cobertura conforme Termo de Referência (anexo I).

2.1.2. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Referencial de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) **ANEXO IV** - Modelo Referencial de Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) **ANEXO V** – Minuta de Carta de Fiança Bancária para garantia do contrato;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de apresentação; (somente para licitantes que desejarem efetuar vistoria prévia);
- g) **ANEXO VII** – Declaração; (somente para licitantes que não desejarem efetuar vistoria prévia);
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- i) **ANEXO IX** - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues a Pregoeira.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

– Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3 Valor de Mercado, valor do prêmio líquido e valor da Franquia Normal (obrigatória), para cada veículo, de acordo com os dados fornecidos no Anexo I deste Pregão;

6.2.4 Condições gerais, cláusulas particulares e condições especiais que constarão da Apólice de seguro;

6.3 A Coluna “Cobertura Casco” do Anexo II deverá ser baseada no Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE, Fator de reajuste 100% - Tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

6.4 Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como os números dos telefones, fax e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação objeto desta licitação.

6.6 Os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como impostos, deslocamentos etc.

6.7 Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor global de todos os serviços elencados no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global sobre o valor do prêmio, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro de Fornecedores do Estado mediante apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de fornecedores do Estado, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitaria, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope “B” Documentos de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão de Quitação de Tributos*)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (*Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União* e *Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais*, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS)
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- c) O balanço acima referenciado deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral).

8.4 – Outras comprovações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**).
- b) Declaração de Vistoria / Declaração de apresentação:
O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos, até o último dia útil do Pregão, deverá fornecer Declaração de Apresentação, conforme modelo Anexo VI, onde constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante;
Caso a licitante não queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá apresentar, em substituição à Declaração de Apresentação (Anexo VII), declaração formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT. (Modelo de Declaração Anexo VII).
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo VIII)

8.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

8.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Senhor Prefeito Municipal;

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de dois dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12. DO CONTRATO

12.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

12.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar e estar com as seguintes certidões regular: Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.5.1 Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;

12.5.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.5.3. DA APÓLICE:

a. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT;

c. Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

d. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

e. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

f. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Prefeitura, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

g. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

h. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à esta Prefeitura.

i. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

j. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

k. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

l. Para a cobertura de acidentes pessoais fica definido o número de ocupantes a ser segurado em cada veículo.

m. Os caminhões (MBENS Caminhão – 608D – Carroceria de Madeira – Diesel, e Ford F-4000 – Carroceria de Madeira – Diesel) não terão segurados suas carrocerias.

n. Coberturas:

VEICULOS VALOR DE MERCADO 100% Tabela Fipe

* Colisão, Incêndio e Roubo

* Franquia: Normal

* Assistência 24 horas + Vidros

RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

* DANOS MATERIAIS: Conforme Tabela Anexo I

* DANOS CORPORAIS: Conforme Tabela Anexo I

APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

* INVALIDEZ PERMANENTE: Conforme Tabela Anexo I

* MORTE ACIDENTAL: Conforme Tabela Anexo I

q. O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato.

12.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.5.1 ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 13 deste Edital de Pregão.

12.7 Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital.

12.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

12.8. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.8.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos e condições estabelecidas neste edital;

12.8.1.1 O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apólice com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no anexo I deste edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

12.8.1.2 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria de Finanças e Planejamento, no ato da entrega das apólices pela adjudicatária.

12.8.1.3 O recebimento provisório do objeto adjudicado não implica sua aceitação.

12.8.1.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações das apólices, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

12.8.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da apólice, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Apólice, e devidamente atestado por responsável da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O recurso para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (107)

06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (148)

07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (201)

08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (276)

15. DO PAGAMENTO

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.1. O valor do contrato será o preço global da proposta vencedora, e seu pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela licitante vencedora, em 3 (três) parcelas, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contado da apresentação da seguinte documentação:

- a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND) ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, em nenhum caso a prefeitura será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Supervisão de Licitações e Compras, sito à rua Santa Catarina nº 146, centro – Figueirópolis D'Oeste/MT, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 11 de Abril de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação da seguradora justifica-se pela necessidade de **renovação da cobertura de seguro total** para a frota de propriedade da prefeitura, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações, por danos pessoais e materiais. Decorre também, do acréscimo de novos veículos à frota, os quais ainda não possuem cobertura de seguro total.

3 – DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

3.2. INDENIZAÇÃO TOTAL

3.2.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

3.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

3.4.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

3.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

3.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os seguintes serviços:

4.1.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o Brasil**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

4.1.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

4.1.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;

4.1.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

4.1.5. Serviço de chaveiro;

4.1.6. Troca de pneus;

4.1.7. Envio de combustível;

4.1.8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

4.1.9. Serviço de despachante;

4.1.10. Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

4.1.11. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

4.2. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);

4.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

4.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

4.5. Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com o veículo segurado;

4.6. Atender às obrigações elencadas no item “**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”, constante no Edital.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

6.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Secretaria de Finanças e Planejamento, localizada na Rua Santa Catarina, 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7 – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,
- 7.2. A vigência dos seguros a ser contratados, deverá iniciar imediatamente após o vencimento (10 de Maio de 2012) da cobertura já existente para a frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.
- 7.3. As vigências do contrato e do seguro serão idênticas.

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Secretaria de Finanças e Planejamento, a nota fiscal correspondente aos serviços executados.
- 8.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto.
- 8.3. A Prefeitura reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita ou as certidões estiverem com prazo de validade vencidos.
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.
- 8.5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

9 – DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº Ordem	Ano/Fab	Marca/Modelo	Placa	Combustível	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12 meses)
01	1998/1998	Caminhonete/Ambulância VW/Saveiro CL 1.6 MI	JYS 0807	GASOLINA	NÃO	NÃO
02	2009/2009	Caminhonete/Ambulância GM/ S10 24 Rotan AMB	NJK 6934	ALCOOL/	NÃO	NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

03	2001/ 2002	Caminhonete/Ambulância/Esp.	JZI 0332	GASOLINA	NÃO	NÃO
04	2011/ 2011	Caminhonete/Ambulância/Esp.	NJO 0422	GASOLINA	SIM	NÃO
05	1984/ 1985	Caminhão/Basculante/ M. Benz/L 1113	JZQ 2030	DIESEL	NÃO	NÃO
06	2009/ 2010	Caminhão/Basculante Ford/Cargo 2422 E	NPN 9547	DIESEL	NÃO	NÃO
07	2009/ 2010	Caminhão/Basculante Ford/Cargo 2422 E	NPN 8987	DIESEL	NÃO	NÃO
08	2009/ 2009	Microonibus Marcopolo/Volare V5HD MO	NJI 8725	DIESEL	NÃO	NÃO
09	1998/ 1999	Onibus Volks/Comil Svelto U	JYZ 9397	DIESEL	NÃO	NÃO
10	1988/ 1988	Onibus/C. Fechad/Mon/Prototipo	AEM 7307	DIESEL	NÃO	NÃO
11	1985/ 1985	Onibus/M. Benz/OF 1313	JYC 5494	DIESE	NÃO	NÃO
12	1986/ 1986	Onibus/M. Benz/OF 1313	CLK 0135	DIESEL	NÃO	NÃO
13	2001/ 2001	Onibus/VW/815ONEO BUS THUNDERBOY	JZL 3174	DIESEL	NÃO	NÃO
14	2008/ 2009	Onibus/VW/Induscar Foz VWOD	NPG 1169	DIESEL	NAO	NÃO
15	2010/ 2011	Onibus/Iveco/Cityclass 70C16	NPH 0204	DIESEL	SIM	NÃO
16	2010/ 2011	Onibus/VW15.190 EOD ESC. POWER	NPL 5751	DIESEL	SIM	NÃO
17	2010/ 2010	Onibus/M. Benz/ MPolo Vicino Esc	NJI 3052	DIESEL	NAO	NÃO
18	2010/ 2011	Uno Mille Economy	NJV 7215	DIESEL	NÃO	NÃO

NOTA: O veículo de número de ordem 04 , possuem apólice com vigência de 10/05/2011 a 10/05/2012. Os veículos de número de ordem 15 e 16 , possuem apólice com vigência de 06/05/2011 a 06/05/2012.

9.1 O quantitativo dos veículos do subitem anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

10 – DA PROPOSTA

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de **menor preço global (anual)**. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

10.2. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

10.3. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser idênticos aos apresentados no quadro constante do item 12 – Orçamento Estimado.

11 – DA VISTORIA

11.1. O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos a serem segurados deverá fornecer Declaração de Apresentação, conforme modelo Anexo IV, onde constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante.

11.2. Os veículos que compõem a frota, permanecerão à disposição para a realização de vistorias, conforme a lotação referida no Item 9 deste Termo de Referência, nos endereços relacionados a seguir:

Cidade: Figueirópolis D'Oeste - MT

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Cep: 78.290-000

Total de veículos: 18

11.3. Caso a licitante não queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá apresentar, em substituição à Declaração de Apresentação (Anexo VII), declaração formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste. (Modelo de Declaração, Anexo VII)

12 – ORÇAMENTO ESTIMADO

Ordem	Ano/ Fab	Marca / Modelo	Placas	Localidade	Cód. FIPE	Valores N° de Referência (R\$)		
						Veículo	Franquia	Prêmio
01	1998/ /1998	Caminhonete/Ambulância VW/Saveiro CL 1.6 MI	JYS 0807	Figueirópolis D'Oeste	5020-2	13.360,00	R\$ 2.451,17	R\$ 1.521,80
02	2009/ 2009	Caminhonete/Ambulância GM/ S10 24 Rotan AMB	NJK 6934	Figueirópolis D'Oeste	43349-4	39.699,00	R\$ 3.423,90	R\$ 3.432,38
03	2001/ 2002	Caminhonete/Esp/GM S10 2.4 ROTAN AMB	JZI 0332	Figueirópolis D'Oeste	4206-4	34.401,00	R\$ 3.032,70	R\$ 2.635,84
04	2011/ 2011	Caminhonete/Ambulância/Esp/GM S10/2.4 ROTAN	NJO 0422	Figueirópolis D'Oeste	4301-0	61.900,00	R\$ 3.446,30	R\$ 4.507,10
05	1984/ 1985	Caminhão/Basculante/ M. Benz/L 1113	JZQ 2030	Figueirópolis D'Oeste	509037-7	35.658,00	R\$	R\$

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

							2.096,97	4.954,79
06	2009/ 2010	Caminhão/Basculante Ford/Cargo 2422 E	NPN 9547	Figueirópolis D'Oeste	504045-5	132.455,00	R\$ 6.270,47	R\$ 5.912,94
07	2009/ 2010	Caminhão/Basculante Ford/Cargo 2422 E	NPN 8987	Figueirópolis D'Oeste	504045-0	132.455,00	R\$ 6.270,47	R\$ 5.912,94
08	2009/ 2009	Microonibus Marcopolo/Volare V5HD MO 19P/140CV	NJI 8725	Figueirópolis D'Oeste	508004-5	96.065,00	R\$ 9.265,91	R\$ 8.355,61
09	1998/ 1999	Onibus Volks/Comil Svelto U / 40P/206CV	JYZ 9397	Figueirópolis D'Oeste	-	77.977,00	R\$ 7.124,09	R\$ 7.668,01
10	1988/ 1988	Onibus/C. Fechad/Mon/Prototipo/44P	AEM7307	Figueirópolis D'Oeste	-	19.192,00	R\$ 1.919,93	R\$ 4.222,28
11	1985/ 1985	Onibus/M. Benz/OF 1313/ 49P	JYC 5494	Figueirópolis D'Oeste	-	13.991,00	R\$ 1.755,00	R\$ 4.550,20
12	1986/ 1986	Onibus/M. Benz/OF 1313/ 46P/ 145CV	CLK0135	Figueirópolis D'Oeste	-	15.545,00	R\$ 1.928,16	R\$ 4.200,30
13	2001/ 2001	Onibus/VW/815ON EOBUS THUNDERBOY	JZL 3174	Figueirópolis D'Oeste	-	68.000,00	R\$ 6.222,14	R\$ 6.115,55
14	2008/ 2009	Onibus/VW/Induscar Foz VWOD/ 44P/185CV	NPG 1169	Figueirópolis D'Oeste	-	273.625,00	R\$ 22.667,76	R\$ 18.163,89
15	2010/ 2011	Onibus/Iveco/Cityclass 70C16 / 29P / 155CV	NPH 0204	Figueirópolis D'Oeste	-	134.679,00	R\$ 12.400,06	R\$ 10.088,30
16	2010/ 2011	Onibus/VW15.190 EOD ESC. POWER/ 59P/185CV	NPL 5751	Figueirópolis D'Oeste	-	293.087,00	R\$ 24.398,49	R\$ 20.336,90
17	2010/ 2010	Onibus/M. Benz/MPolo Vicino Esc/ 31P / 115CV	NJI 3052	Figueirópolis D'Oeste	508002-9	107.410,00	R\$ 9.400,52	R\$ 2.967,02
18	2010/ 2011	FIAT/ Uno Mille Economy/5P	NJV 7215	Figueirópolis D'Oeste	1161-4	19.270,00	R\$ 1.730,67	R\$ 1.338,03

SOMA _____

NOTA 1: Conforme Tabela FIPE, Abril/2012, obtida no site www.fipe.org.br, em 02/04/2012

NOTA 2: No valor do prêmio já está incluída a bonificação, tendo em vista a renovação de seguro dos veículos não sinistrados. Portanto, excetuam-se desse cálculo, os veículos ainda não segurados, bem como aqueles que sofreram sinistro nos últimos 12 meses, conforme demonstrado no item 9 deste Termo.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

NOTA 3: As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser idênticos aos apresentados no quadro supra.

Item 01

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Valor de Referência - Preço global anual (correspondente ao somatório da coluna Prêmio) **R\$ 116.883,85**

OBS:

- a) O valor de referência do **Item 01** (Prêmio) para a presente contratação é de **R\$ 116.883,85 (Cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.
- b) O valor indicado no item acima foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de levantar o Valor de Referência para execução de Pregão Presencial. O valor é **estimado** e não vincula as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II –
PROPOSTA / QUADRO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

PREÇO PROPOSTO

Nº Ordem	Ano / Fab.	Marca / Modelo	Placas	Localidade	Cód. FIPE	Veículo	PREÇO PROPOSTO	
							Franquia (idêntica ao item 12 – Termo de Referência)	Prêmio (valor do prêmio – bonificação) ²
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								

SOMA

NOTA 1: Conforme Tabela FIPE, Abril/2012, obtida no site www.fipe.org.br, em 02/04/2012

NOTA 2: No valor do prêmio já deverá estar incluída a bonificação, tendo em vista a renovação de seguro dos veículos não sinistrados. Portanto, excetua-se desse cálculo, os veículos ainda não segurados, bem como aqueles que sofreram sinistro nos últimos 12 meses, conforme demonstrado no item 9 do Termo de Referência.

NOTA 3: Não haverá incidência de IOF sobre o valor da Nota Fiscal.

Item 01

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

Preço global anual (correspondente ao somatório da coluna Prêmio)

R\$ __. ____,

—



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

OBS:

a) O valor proposto para o Item 01 (Prêmio) é de R\$ _____ (_____).

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:..... Fax:

E-mail:

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome Completo

Carteira de Identidade com órgão expedidor

CPF

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, promovido pela Prefeitura do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2012.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2012, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT declaro sob as penas da Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal n° 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2012.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT
Secretaria de Finanças e Planejamento
Rua Santa Catarina, nº 463 – Bairro Centro – CEP 78290-000
Figueirópolis D'Oeste - MT
Brasil

Carta de fiança – R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$(.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº 0000/00-_____.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito A PREFEITURA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, igualmente, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

....., de de

Banco

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

(Somente para as licitantes que desejarem efetuar vistoria prévia)

O (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., representante da Empresa, inscrita sob CNPJ nº, DECLARA que foram realizadas as vistorias nos veículos lotados nesta Unidade Local / Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste , conforme Item 9 do Termo de Referência deste Edital.

Item Placa Chassi Marca/Modelo Combustível

_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

....., de de 2012

Representante Legal da Empresa
Nome Completo Matrícula SIAPE:
Carteira de Identidade com órgão expedidor
CPF

Representante Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Somente para as licitantes que não desejarem efetuar vistoria prévia)

Nome da empresa:
CNPJ nº
Endereço:
Fone:..... Fax:
E-mail:

Declaro, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto do Pregão Presencial nº ____/____, e que assumo total responsabilidade por esse fato e não farei uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

....., de de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome Completo
Carteira de Identidade com órgão expedidor
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 007/2012, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 2012.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE
VEÍCULOS, PARA SEGURAR OS CARROS
PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE/MT.

1 – PREÂMBULO

O **Município de Figueirópolis D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Rua Santa Catarina nº 146 - Centro, Figueirópolis D'Oeste, MT., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **LAYR MOTA DA SILVA**, portador do CPF nº 994.395341-53, e do RG nº 0717389-0 SSP/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ - ____ com sede _____, _____, _____ - _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ - ____ e do RG nº _____, e celebram o presente contrato para prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, em conformidade com o Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, o qual está vinculado ao Edital de Pregão nº 007/2012 e, à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

2 – DA FINALIDADE

O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificados na: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado, de...../...../20____, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, processo administrativo nº _____.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nos termos do Edital nº 007/2012, prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, em conformidade com o Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do PROCESSO Nº _____, cujo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

resultado foi homologado em data de...../...../20____, por _____, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005 c/c a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; à Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores e às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – INDENIZAÇÃO TOTAL

O Seguro, deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PARÁGRAFO SEGUNDO – INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURO

O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

PARÁGRAFO QUARTO – INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARÁGRAFO QUINTO – INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A) Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

A.1) Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

B) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

C) Prestar os seguintes serviços:

C.1) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

C.2) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

C.3) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;

C.4) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

C.5) Serviço de chaveiro;

C.6) Troca de pneus;

C.7) Envio de combustível;

C.8) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

C.9) Serviço de despachante;

C.10) Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

C.11) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

D) Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);

E) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

F) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

G) Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com o veículo segurado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- A) Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- B) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.
- C) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- D) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- E) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL), de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO GLOBAL

O preço correspondente aos serviços contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, no valor de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será observado que o pagamento, será efetuado em 3 (três) parcelas, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Prefeitura reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita ou os dados estiverem vencidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

PARÁGRAFO QUINTO

Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

PARÁGRAFO SEXTO

A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A nota fiscal relativa ao último mês dos serviços somente será paga pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste após a comprovação, por parte da licitante vencedora, de quitação de todos os encargos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR

O valor estimado do presente CONTRATO a preços iniciais é de R\$
(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da Dotação do orçamento da PREFEITURA/2012, conforme Nota de Empenho.

05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (107)

06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (148)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (201)

08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (276)

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do CONTRATO, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

O Prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os trabalhos executados serão recebidos pela PREFEITURA em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de..... no valor de R\$ (.....), conforme Guia de Recolhimento de nº..... / 20__ e efetivada em data de.... /..... /20__ que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a execução do Contrato a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA, além dos previstos em outras leis, os constantes

dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, nas Normas vigentes na PREFEITURA, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARÁGRAFO ÚNICO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Licitante vencedora** as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

C) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze dias) corridos, contado da comunicação oficial;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

E) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **Licitante** que:

E.1) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

E.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;

E.3) comportar-se de modo inidôneo;

E.4) fizer declaração falsa;

E.5) cometer fraude fiscal;

E.6) falhar ou fraudar na execução do contrato.

F) Pelos motivos que seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

G.1) pelo fornecimento de serviço desconforme com o especificado e aceito;

G.2) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

H) Além das penalidades citadas, a **Licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

I) Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da PREFEITURA**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 5**, a **Licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

J) As sanções de **advertência**, e de **impedimento de licitar e contratar** com a União, poderão ser aplicadas à **Licitante vencedora**, juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

L) A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 13 do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Jauru / MT, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, de de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: